

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2020 - CGEN/DREP/DGPL/RIFB/IFB

ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

O Instituto Federal de Brasília *Campus* Planaltina (CPLA), por meio da Coordenação Geral de Ensino (CGEN), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes a participar da escolha de coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição para candidatura à vaga de coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia será realizada de forma *on-line* pelo sistema SUAP.
- 1.2. O link de inscrição ficará disponível do período de 03/09/2020 a 10/09/2020 até às 23h59min, conforme cronograma do presente Edital.
- 1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de fax ou via correio eletrônico.
- 1.3. O resultado preliminar das inscrições homologadas será disponibilizado via correio eletrônico institucional <todos.cpla@ifb.edu.br> pela Comissão Eleitoral no dia 11 de setembro de 2020 a partir das 08h00min.
- 1.4. O candidato poderá verificar a sua homologação de candidatura diretamente no SUAP.
- 1.5. Após o período de recursos, a homologação final da relação de candidatos inscritos será divulgada via correio eletrônico institucional <<u>todos.cpla@ifb.edu.br</u>>, no dia 12 de setembro de 2020.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do edital	Sítio eletrônico do IFB/CPLA	02/09/2020
	(www.ifb.edu.br/planaltina)	
Período de inscrição	CGEN/CPLA	03/09/2020 à
	Através do SUAP do IFB/CPLA	10/09/2020 até às 23h59min
Divulgação das inscrições	Comissão eleitoral e CGEN	11/09/2020
		A partir das
		08h00min
Interposição de recursos contra as inscrições	CGEN/CPLA	11/09/2020
Homologação das inscrições	Através do correio eletrônico	12/09/2020
	<todos.cpla@ifb.edu.br></todos.cpla@ifb.edu.br>	
Campanha Eleitoral	CPLA	12/09/2020 à
		20/09/2020
Votação	SUAP do IFB/CPLA	21/09/2020

		Das 08h00min às 23h59min
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Comissão eleitoral e CGEN através do correio eletrônico <todos.cpla@ifb.edu.br></todos.cpla@ifb.edu.br>	22/09/2020 A partir das 08h00min
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	CGEN/CPLA	22/09/2020 Das 08h00min às 12h00min
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB/CPLA (www.ifb.edu.br/planaltina)	22/09/2020 A partir das 17h00min

3. DA ELEIÇÃO

- 3.1. Os candidatos terão 5 (cinco) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 3.2. O voto deverá ser realizado diretamente via SUAP, no menu ADMINISTRAÇÃO módulo ELEIÇÕES.

4. DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, conforme Resolução n^{o} 06/2015-RIFB.

5. DOS CANDIDATOS

- 5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste Edital, os docentes que atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:
- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para a escolha do coordenador de curso, votarão todos os docentes atuantes nos cursos do IFB *campus* Planaltina e em efetivo exercício no referido Campus.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1. O período de campanha eleitoral será de 12 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2020 até às 23h59min.
- 7.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital sob pena de impugnação da candidatura.
- 7.3. Todas as peças publicitárias que estiverem no sítio do IFB serão retiradas pelos candidatos até às 23h59min do dia 20 setembro de 2020, sob pena de impugnação da candidatura.
- 7.4. Qualquer dano ao sítio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.
- 7.5. Em razão do período da pandemia da COVID-19, a campanha eleitoral deverá acontecer exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail, WhatsApp redes sociais, entre outros).
- 7.6. Não serão permitidas propagandas que:
- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;

d) utilizem recursos financeiros e materiais o IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. A votação ocorrerá via SUAP.
- 8.2. O link para votação estará disponível na página do SUAP para os docentes aptos a votar, conforme o item 6.1.
- 8.3. É permitido votar somente uma única vez e em um único candidato.
- 8.4. O eleitor deverá acessar o link do SUAP para registro do seu voto.
- 8.5. A votação ocorrerá no dia 21 de setembro de 2020, das 08h00min às 23h59min.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será publicado no sítio do IFB (<u>www.ifb.edu.br/planaltina</u>) conforme cronograma descrito no item 2 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os pedidos de recursos deverão ser realizados via SUAP (conforme descritos na alínea a, do item 10.3.) e encaminhados à CGEN. A CGEN comunicará a comissão sobre os recursos a serem analisados.
- 10.2 Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.
- 10.3. Os recursos deverão:
- a) ser impetrados via formulário do tipo "Requerimento" e modelo "Comissão Eleitoral Interposição de Recurso".
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.
- 10.3. A CGEN terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medida cabíveis, caso o recurso seja deferido.
- 10.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor-Geral do Campus, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:
- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

11. DA POSSE

11.1. A Reitora do IFB designará o coordenador eleito, via portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da documentação do Campus.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este processo eleitoral passa a vigorar na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina.
- 12.2. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar o coordenador de curso (RESOLUÇÃO 06/2015).
- 12.3. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor-Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB Nº 529, de 06/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 01/09/2020 13:08:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156234

Código de Autenticação: 6a1bf5b74d





Campus Planaltina Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP 73.380-900